

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3180, DE 08 DE JANEIRO DE 1996.
Libera cláusulas condicionais da Lei
nº 1846, de 12 de dezembro de 1977 e
dá outras providências.

000004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam liberadas as cláusulas condicionais da Lei nº 1846, de 12 de dezembro de 1977, passando a transmissão de domínio nela autorizada a constituir doação pura e simples.

Art.2º - Fica autorizada a lavratura da escritura pública de re-ratificação, relativa à liberação de cláusulas condicionais desta lei, cujo assento no registro imobiliário tornará o imóvel doado livre e desembaraçado de quaisquer ônus impostos na doação original, permitida a sua vinculação como garantia hipotecária em operação bancária contratada pela donatária.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de janeiro de 1996.



Carlos de Mello

- Prefeito de Ituiutaba -